

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001617/2023-35; ESPÉCIE: Contrato nº 20/2024;
CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a
EMPRESA IDEALINE TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA EPP; OBJETO: prestação
de serviços de manutenção preventiva mensal, corretiva por demanda, e de suporte técnico
com eventual fornecimento de peças (avulso) e outros materiais necessários à plena
prestação dos serviços, em equipamentos que compõem os sistemas de Controle de Acesso
de Pessoas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, composto de 04 (quatro)
catracas eletrônicas do tipo pedestal, com leitor biométrico, leitor de cartão por
aproximação e liberação de pessoas através da inserção de código de usuário e senha
numéricos (teclado numérico), urna de retenção de crachás da marca Topdata modelo
Revolution 3 LFD Bio Smart e um Software para controle de acesso modelo Topaccess,
marca Topdata, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência
e Anexos; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 44/2024, datada de 04/03/2024, do
Diretor de Administração e Finanças, com base no Parecer nº 44/2024-
TERRACAP/PRESI/DIUR/COJUR, datado de 02/02/2024; VALOR: R\$ 47.956,80
(quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: 12
(doze) meses, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO:
27/03/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON
GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: ALINE D'ALESSANDRO ALVES.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE
AO EDITAL Nº 03/2024 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi
delegada por intermédio da Portaria nº 01/2022, de 25/04/2022, torna público o resultado
de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 03 - NATÁLIA
ALVES FERREIRA e HALBERTY VICTOR BELEM AMORIM R\$ 333.001,00; ITEM
06 - DIX NEUF INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 301.400,90; ITEM
08 - AMANDA FELICIANA DE SOUZA R\$ 365.000,99; ITEM 09 - PAULO
HENRIQUE SILVA DE ABREU R\$ 299.000,00; ITEM 10 - VANESSA DE ARAUJO
ROSA SANTANA e ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS R\$ 302.280,00; ITEM 11
- GUILHERME CERQUEIRA CAPELLA R\$ 470.000,00; ITEM 12 - ADEMAR
EUSTAQUIO RODRIGUES JUNIOR R\$ 495.540,00; ITEM 13 - TIAGO CAETANO
SOBRINHO e LUCIANA LOPES LEAL R\$ 380.000,00; ITEM 14 - POLLYANA PIAU
LOPES R\$ 232.000,00; ITEM 15 - AMANDA FELICIANA DE SOUZA R\$ 381.000,89;
ITEM 17 - VANESSA DE ARAUJO ROSA SANTANA e ALEXANDRE SANTANA
DOS SANTOS R\$ 662.720,00; ITEM 18 - RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA XAVIER
R\$ 500.000,00; ITEM 24 - ERGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$
3.421.100,00; ITEM 26 - LUCIANA DOS REIS SOUSA R\$ 401.528,00; ITEM 28 - IAN
RODRIGUES DOS SANTOS R\$ 71.200,00; ITEM 29 - GPM UNION
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 1.521.000,00; ITEM 30 - MATEUS
PINHEIRO MOTA R\$ 210.500,00; ITEM 32 - SUELY GONCALVES DA SILVA R\$
330.000,00; ITEM 33 - ANDRESSA CARVALHO DE MIRANDA R\$ 550.000,00; ITEM
34 - IURY VINICIUS SANTOS R\$ 392.800,00; ITEM 35 - TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA R\$ 556.000,00; ITEM 36 - LUIZ MANOEL CORREIA LIMA R\$ 472.000,00;
ITEM 37 - CAROLINNE FLAVIANE PAIVA GONCALVES DA SILVA R\$ 445.102,00;
ITEM 38 - NILZA MARIA ALVIM GOMES R\$ 396.106,01; ITEM 39 - AMILTON DA
SILVA PINHO R\$ 396.106,01; ITEM 40 - TIAGO OLIVEIRA DA SILVA R\$ 452.000,00;
ITEM 41 - NILZA MARIA ALVIM GOMES R\$ 423.506,01; ITEM 42 - AMILTON DA
SILVA PINHO R\$ 423.506,01; ITEM 43 - SANTA RITA CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES SPE LTDA R\$ 1.613.000,00; ITEM 44 - NUTROMNI SERVIÇOS
DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL LTDA R\$ 2.506.500,00; ITEM 45 - JOÃO
FELIPE DE OLIVEIRA FERREIRA R\$ 330.513,00; ITEM 52 - AMARILIS BAHIA
BEZERRA e KEVIN ROVER R\$ 301.080,00; ITEM 59 - NATHALIA ELIZA DE
FREITAS R\$ 306.500,00; ITEM 69 - MARINEIDE NASCIMENTO DE SOUSA R\$
306.126,00; ITEM 82 - WILK JUNIO FERNANDES ALMEIDA e AMANDA SOUSA E
SILVA ALMEIDA R\$ 137.777,77; ITEM 86 - CLAUDENILSON DE SOUSA TOMAS
R\$ 159.000,07; ITEM 92 - CASA DA ENGENHAGEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA R\$
826.606,00; ITEM 95 - GUSTAVO DE CARVALHO R\$ 132.000,00; ITEM 97 -
LUCIANE DE SANTANA SOARES e STEPHANO BRUNO SANTANA RIBEIRO R\$
516.100,00; ITEM 98 - LUCAS NATHANIEL LEITE CUNHA R\$ 236.999,99; ITEM
101 - CRISTIANE PESSOA DE OLIVEIRA R\$ 119.001,00; ITEM 112 - LUCAS
NATHANIEL LEITE CUNHA R\$ 126.999,99; ITEM 118 - LEAL TRANSPORTE
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI R\$ 128.680,00; ITEM 119 - CRISTINA
COELHO DE MESQUITA e EDSONEY PEREIRA DA SILVA R\$ 129.700,00; ITEM 121
- ROSALY PAIVA PEREIRA e DANIEL PEREIRA PAIVA R\$ 95.300,00; ITEM 122 -
RAYANE MENDES DA COSTA ALVES e MAYCON ALVES DE SOUZA R\$
91.000,00; ITEM 123 - ENGENHARIA PADRÃO COMERCIO E SERVIÇOS
ELÉTRICOS R\$ 126.600,00; ITEM 126 - CARLOS HENRIQUE GOMES DE JESUS R\$
72.000,00; ITEM 130 - LUCIMAR ANTUNES DE MORAIS PAIVA R\$ 151.000,00;
ITEM 131 - QUATTROS PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 601.999,99. Na oportunidade,
informa que a relação estará disponível no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme
processo nº 00111.00001388/2024-30. O prazo para interposição de recurso será de 05
(cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 62,
Capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impreterivelmente no prazo
de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 73, Capítulo IX, do Edital nº
03/2024 - IMÓVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nº
37.1 e 39.1 (Pessoa Física) e 37.2 e 39.2 (Pessoa Jurídica) sob pena de desclassificação,
com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 77.6, Capítulo
X. A documentação exigida deverá ser, preferencialmente, apresentada junto ao protocolo
da Empresa ou por meio da plataforma online, acessando-se o site da TERRACAP, não se
responsabilizando a Comissão de Licitação pelo não recebimento dos documentos quando
encaminhados por outros meios, seja por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra
natureza.

Brasília/DF, 02 de abril de 2024
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO DE LICITANTES REFERENTE
AO EDITAL Nº 03/2024 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da
Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no
Edital nº 03/2024-Imóveis, torna pública a inabilitação da licitante DOMINIO EMP.
IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA (Proposta de Compra nº 5014050 - ITEM 34),
bem como a desclassificação da Proposta de Compra nº 10053978, em nome da licitante
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO BELÉM EFRATA - ITEM 104, pelos motivos
expostos no Relatório nº 40/2022-COPLI. Na oportunidade, fica habilitado à condição de
primeiro colocado para o ITEM 34 o licitante IURY VINICIUS SANTOS (Proposta de
compra nº 10054045) e declara-se fracassado o certame do ITEM 104, porquanto não haver
subseqüentes licitantes habilitados.

Brasília/DF, 02 de abril de 2024
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília -
Terracap, para a 51ª (quinquagésima primeira) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada
na Sede da Empresa, no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "F", 2º Andar,
Sala 204, Brasília - Distrito Federal, no dia 30 de abril de 2024, às 15 horas, a fim de
deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores,
examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023; II - deliberar
sobre a destinação para constituição de fundo de reserva legal, nos termos da alínea "a" do
inc. III do art. 88 do Estatuto Social, a ser deduzido do lucro líquido do exercício; III -
deliberar sobre a destinação para reserva de lucros a realizar, após a Reserva Legal,
fundamentado nos arts. 196 e 197 da Lei 6.404/76, e nos termos da alínea "b" do inc. III do
art. 88 do Estatuto Social; IV - deliberar sobre a remuneração dos dirigentes; e V - eleição
de membros representantes do Distrito Federal e da União.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho

BIOTIC S/A
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI nº 04005-0000009/2022-81. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº
001/2022; CONTRATANTES: BIOTIC S.A. e TRANE TECHNOLOGIES, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA. OBJETO: serviços de
manutenção preventiva trimestral de 2 (dois) chillers da marca Trane, manutenção
preventiva do sistema de automação com visitas remotas mensais e visitas físicas
quadrimensais à instalação, localizada no Edifício Sede de Governança, Blocos A e B, do
Parque Tecnológico, localizado no endereço GRANJA DO TORTO LOTE 04 PARQUE
TECNOLÓGICO - BIOTIC, de acordo com o art. 18, do RILC desta BIOTIC S/A e em
conformidade com o que se verifica no Art. 30, caput da Lei nº 13.303/2016, realizada por
inexigibilidade de licitação; VALOR: R\$ 74.366,88 ; VIGÊNCIA: 12 meses; DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 19.122.8207.8517.0043 - Manutenção de
Serviços Administrativos Gerais da BIOTIC S/A. Fonte de Recurso: 570 Contratos e
Convênios. Nota de Empenho nº 23/2024, de 01/04/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:
responsabilidade da BIOTIC S.A.; DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.
P/CONTRATANTE: Gustavo Dias Henrique e Marcelo Martins da Cunha.
P/CONTRATADA: Matheus Lemes e Felipe Simon Witt; TESTEMUNHAS: Anna Paula
da Silva Sousa e Guacira Eliana Pereira.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO
FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos I e XIII da Lei
Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar
Distrital nº 908/2016 c/c artigo 97-A, inciso I da Lei Complementar 80/94, torna pública a
AUTORIZAÇÃO para realização de concurso público para provimento de 07 (sete) vagas
de Analistas de Apoio à Assistência Judiciária e formação de Cadastro de Reserva.
CELESTINO CHUPEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate
à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Processo: 00401-00002287/2024-84. Interessado:
Defensoria Pública do Distrito Federal. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de
Licitação. Com base no artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos artigos 97-A,
inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos artigos 9º, inciso XI, e 21,
incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei
Complementar Distrital nº 908/2016, no Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF
e Parecer Técnico nº 77/2024 - DPDF/DPG/ASSEJUR (136400653), RATIFICO o ato da
Subsecretária de Administração Geral (136930781), que reconheceu a Inexigibilidade de
Licitação, com fulcro no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da
empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº
07.797.967/0001-95, para a disponibilização à ferramenta Banco de Preços, por meio de
assinaturas de acesso a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração
Pública, para atender as demandas da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme as
especificações e condições definidas no Termo de Referência (136821508), ao custo total
de R\$ 34.943,49 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove
centavos). Justifico a necessidade da prestação de serviços uma vez que objeto em questão
visa o embasamento das pesquisas de preços, na composição da cesta de valores utilizados
nos procedimentos licitatórios para que a Defensoria possa mensurar e avaliar o orçamento
da contratação, pois constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos,
estando prevista em vários dispositivos legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por
diversas jurisprudências. Determino a publicação do extrato de ratificação no Diário Oficial
do Distrito Federal, para que se adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à
Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO
CHUPEL, Defensor Público-Geral.